



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº 009/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E CRUZ AZUL DE PANAMBI - CENTRO DE REABILITAÇÃO, PARA O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS, QUE GARANTAM E/OU FORNEÇAM TRATAMENTO PSICOLÓGICO, PSIQUIÁTRICO E SOCIAL AOS USUÁRIOS ABUSIVOS OU DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CONFORME PROCESSO Nº 97654-20.00/09-9.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar, em Porto Alegre, CNPJ nº 87.958.625/0001-49, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 – SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68, doravante denominada CONTRATANTE, e a CRUZ AZUL DE PANAMBI – CENTRO DE REABILITAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 89.967.459/0001-72, estabelecida na Rua Luiz Felipe Schmidt, nº 1.050, Bairro Rincão Frente – PANAMBI/RS, CEP 98.280-000, fone: (055) 3375-3844, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. DÁLCIO ARTUR PETRY, portador da Carteira de Identidade nº 3037940057 – SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 614.180.560-41, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira — Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 97654-20.00/09-9, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, através de **Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Credenciamento de Serviços na modalidade “Comunidade Terapêutica Adulto Masculino”, para a disponibilização de até **10 (dez) vagas**, com internação em regime de residência (permanência de vinte e quatro horas) com duração máxima de 06 (seis) meses, segundo modelo psicossocial, técnica e eticamente orientados e aptos a proporcionar um ambiente protegido, que garantam e/ou forneçam suporte e tratamento psicológico, psiquiátrico e social aos usuários abusivos ou dependentes de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico da Contratada, devidamente analisado e aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde, adaptado às necessidades de cada caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Mediante Termo Aditivo, poderão haver acréscimos ou decréscimos nos quantitativos físicos ora contratados, de acordo com as necessidades do Gestor do SUS e/ou pelo estabelecimento de novos, entre os contratados da Região, conforme repactuação do COGERE competente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da súmula do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal, desde que de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO

A Comunidade Terapêutica credenciada será remunerada através de incentivo financeiro no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por paciente/mês** que for encaminhado pelo SUS, após aprovado o RELATÓRIO de que trata a Cláusula Quarta.

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Credenciada deverá apresentar RELATÓRIO que identifique as vagas ocupadas pelos pacientes encaminhados pela rede SUS, juntamente com as Fichas individuais de Comprovação da Internação assinadas pelos pacientes. O RELATÓRIO será atestado por Servidor designado pela Secretaria de Estado da Saúde.

4.2. A Credenciada deverá indicar conta corrente, em nome da pessoa jurídica contratada, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, na qual o pagamento será efetuado diretamente mediante depósito, em até 30 (trinta) dias contados da aprovação do relatório.

4.3. Desaprovado o RELATÓRIO ele será devolvido à Credenciada, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de aprovação do novo RELATÓRIO.

4.4. O RELATÓRIO deverá ser Protocolado no Setor de Protocolo da Coordenadoria Regional de Saúde da área de abrangência da Credenciada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA prestará os serviços no município de PANAMBI/RS, onde é Isento ao Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de acordo com a Declaração da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento de Panambi, acostada às folhas 355 a 356 do processo administrativo nº 97654-20.00/09-9.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Recursos financeiros:

Recurso: 0006	U.O.: 20.95	Atividade: 6537
Elemento ...: 3.3.90.39.3912	Empenho ...: 16000625484	Data do Empenho ...: 05/04/2016

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DOS DIREITOS

6.1.1. DO CONTRATANTE: receber o objeto do contrato nas condições avençadas.

6.1.2. DA CONTRATADA: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES

6.2.1. Constituirão obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato mediante a entrega de documentos e expedientes administrativos e demais providências que se fizerem necessárias.
- c) Fiscalizar a execução do contrato.

6.2.2. Constituirão obrigações da CREDENCIADA:

- a) Executar os serviços de acordo com o previsto neste contrato;
- b) Executar o serviço contratado através dos métodos clássicos descrita na literatura científica médica, respeitado o modelo psicossocial.
- c) Executar o objeto do contrato com o necessário zelo, diligência e honestidade, em conformidade com o Código de Ética Profissional, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e rescisão do contrato;
- d) Manter o mais completo e absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer outro modo, venha a tomar conhecimento em razão dos serviços que lhe forem confiados, ficando por força da Lei, civil, administrativa e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, sem prejuízo de responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

e) Fornecer relatórios das atividades relacionadas à prestação do serviço conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

detalhamento e periodicidade a serem especificados e requeridos pela SES;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

g) Manter em dia o pagamento dos tributos e encargos sociais, previdenciários trabalhistas e comerciais inerentes à sua atividade profissional;

h) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

i) Assumir integral responsabilidade pelos equipamentos e materiais necessários à execução do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1. Advertência;

7.2. Multa, na forma prevista na Cláusula Sétima;

7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS MULTAS

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, nas seguintes condições:

8.1 De 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de Legislação pertinente;

8.2 De 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

8.3 De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA: DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A atualização dos valores ora contratados será realizada através de TABELA a ser publicada pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

10.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93;

10.2. A Secretaria de Estado da Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o presente contrato, em decisão fundamentada.

10.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do credenciamento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

desde que haja conveniência para a Administração;

10.4. A CONTRATADA poderá requerer o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando ainda obrigado a finalizar todo o atendimento que já houver iniciado. Não cumpridas essas exigências será descredenciado compulsoriamente, com a aplicação das conseqüentes penalidades administrativas cabíveis.

10.5. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja ao CONTRATANTE a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EFICÁCIA

O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

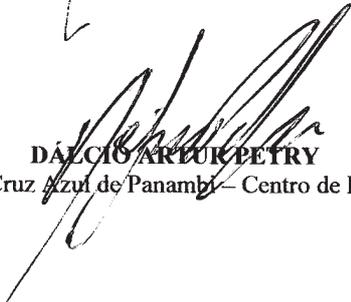
As partes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 13 de ABRIL de 2016.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde


DÁLCIO ARLUK PETRY
Diretor da Cruz Azul de Panambi – Centro de Reabilitação

LOTE: 02 - VALOR R\$ 1.009.389,60
 LOTE: 03 - VALOR R\$ 2.765.970,00
 LOTE: 04 - VALOR R\$ 1.326.150,00
 LOTE: 05 - VALOR R\$ 736.581,60
 Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
 Porto Alegre, 18 de abril de 2016
 Divisão de Compras

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 119418-20.00/15-0
 O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria Nº 957/2011, indicam os vencedores do Pregão 10/2016
 Objeto: Aquisição de materiais de Ostomia.
 Empresa vencedora: Modulus Equipamentos Medicos. LTDA CNPJ: 88.965.017/0001-24
 LOTE: 01 - VALOR R\$ 2.717.280,00
 LOTE: 03 - VALOR R\$ 4.434.000,00
 Empresa vencedora: Fufamed Com. e Imp. Med. Hospitalar LTDA CNPJ: 93.305.910/0001-63
 LOTE: 02 - VALOR R\$ 126.033,60
 Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
 Porto Alegre, 18 de abril de 2016
 Divisão de Compras

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 119415-20.00/15-1
 O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria Nº 957/2011, indicam os vencedores do Pregão 11/2016
 Objeto: Aquisição de materiais de Ostomia.
 Empresa vencedora: Life Sul Produtos Profissionais. LTDA CNPJ: 01.500.306/0001-70
 LOTE: 01 - VALOR R\$ 399.974,40
 Empresa vencedora: Modulus Equipamentos Medicos. LTDA CNPJ: 88.965.017/0001-24
 LOTE: 02 - VALOR R\$ 3.541.770,00
 LOTE: 03 - VALOR R\$ 963.900,00
 LOTE: 04 - VALOR R\$ 2.605.350,00
 Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
 Porto Alegre, 18 de abril de 2016
 Divisão de Compras

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 119416-20.00/15-4
 O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria Nº 957/2011, indicam os vencedores do Pregão 12/2016
 Objeto: Aquisição de materiais de Ostomia.
 Empresa vencedora: Fufamed Com. Imp. Medico Hospitalar. LTDA CNPJ: 93.305.910/0001-63
 LOTE: 03 - VALOR R\$ 887.400,00
 Empresa vencedora: Modulus Equipamentos Medicos. LTDA CNPJ: 88.965.017/0001-24
 LOTE: 01 - VALOR R\$ 580.608,00
 LOTE: 02 - VALOR R\$ 659.572,80
 LOTE: 05 - R\$ 572.400,00
 Empresa vencedora: RS Produtos Hospitalares. LTDA
 CNPJ: 06.294.126/0001-00
 LOTE: 04 - R\$ 3.905.490,96
 Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
 Porto Alegre, 18 de abril de 2016
 Divisão de Compras

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 119422-20.00/15-5
 O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria Nº 957/2011, indicam os vencedores do Pregão 13/2016
 Objeto: Aquisição de materiais de Ostomia.
 Empresa vencedora: Life Sul Produtos Profissionais. LTDA CNPJ: 01.500.306/0001-70
 LOTE: 01 - VALOR R\$ 3.760.128,00
 Empresa vencedora: Modulus Equipamentos Medicos. LTDA
 CNPJ: 88.965.017/0001-24
 LOTE: 02 - VALOR R\$ 1.262.822,40
 LOTE: 03 - VALOR R\$ 1.648.684,80
 LOTE: 04 - VALOR R\$ 736.646,40
 LOTE: 05 - VALOR R\$ 2.455.488,00
 LOTE: 06 - VALOR R\$ 2.230.436,16
 Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
 Porto Alegre, 18 de abril de 2016
 Divisão de Compras

Codigo: 1618939

Nº T.A.DCC/059/2016, Processo: Nº. 101905-20.00/05-9, celebrado em 12-04-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE TRÊS CACHOEIRAS/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PROROGAR, de 17 de abril de 2016 até 17 de abril de 2017. RECURSO: 1681 e/ou 0006/ U.O.: 20.95/ Elemento: 3.3.90.39.3988/ Atividade/Projeto: 8065 e/ou 8065.

Nº CONT.DCC/009/2016, Processo: Nº. 97654-20.00/09-9, celebrado em 13-04-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e CRUZ AZUL DE PANAMBI - CENTRO DE REABILITAÇÃO. OBJETO: Credenciamento de Serviços na modalidade "Comunidade Terapêutica Adulto Masculino", para a disponibilização de até 10 (dez) vagas, com internação em regime de residência (permanência de vinte e quatro horas) com duração máxima de 06 (seis) meses. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6537/ Elemento: 3.3.90.39.3912. Empenho: 16000625484/ Data do Empenho: 05/04/2016. PRAZO: 12 (doze) meses contar da data da publicação da súmula no DOE.

Nº. A.R.P. DCC/174/2016, Processo: Nº. 0982-20.00/16-8, celebrado em 07-04-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Alglucosidase alfa 50 mg / 3.600 frascos-ampolas/ PREÇO: R\$ 4.523.148,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da Despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/175/2016, Processo: Nº. 0982-20.00/16-8, celebrado em 07-04-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e ACCORD FARMACÊUTICA LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Voriconazol 50 mg/ 2.170 comprimidos revestidos/ PREÇO: R\$ 72.998,80. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da Despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/176/2016, Processo: Nº. 0982-20.00/16-8, celebrado em 07-04-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Letrozol 2,5

mg/ 9.120 comprimidos/ PREÇO: R\$ 72.960,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da Despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/157/2016, Processo: Nº. 0981-20.00/16-5, celebrado em 12-04-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Metformina (cloridrato) 1000 mg + Linagliptina 2,5 mg / 6.960 comprimidos revestidos / Metformina (cloridrato) 850 mg + Linagliptina 2,5 mg / 30.000 comprimidos revestidos / PREÇO: R\$ 72.441,60. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da Despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/158/2016, Processo: Nº. 0981-20.00/16-5, celebrado em 12-04-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Metformina (cloridrato) 1000 mg + Saxagliptina 5 mg / 7.800 comprimidos revestidos / Metformina (cloridrato) 1000 mg + Saxagliptina 2,5 mg / 8.640 comprimidos revestidos / PREÇO: R\$ 30.620,40. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da Despesa: 339091 339030.

Porto Alegre, 18 de abril de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde**Codigo: 1618940**

Nº. A.R.P. DCC/159/2016, Processo: Nº. 0981-20.00/16-5, celebrado em 12-04-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Metformina (cloridrato) 500 mg + Vildagliptina 50 mg/ 54.264 comprimidos revestidos / PREÇO: R\$ 115.039,68. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da Despesa: 339091 339030.

Porto Alegre, 18 de abril de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde**Codigo: 1618941****Súmula de Aplicação de Sanção Administrativa**

O Departamento Administrativo, da Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, por seu Serviço de Fiscalização de Contratos, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que tramita nesta Secretaria o processo administrativo nº 119298-20.00/15-8 em decorrência de não ter efetuado entrega do empenho nº 15003273389, objetos do Edital de Pregão Eletrônico nº 621/2014. Conforme o parágrafo único do Art. 86 da Lei Federal 8666/93 e Art. 87 da respectiva Lei, DECIDE a aplicação da sanção de **Advertência**. Concede-se o prazo de cinco (05) dias úteis contados desta publicação, para que a Empresa possa apresentar recurso formal, com amparo no princípio constitucional do contraditório e ampla defesa.

Nome: FLV EQUIP LTDA
CNPJ: 19.361.833/0001-06**Endereço:** Rua São

Marcos, 76; Gramado/RS - CEP: 95670-000

Registre-se
Publique-seGilberto Gindri
Diretor Administrativo**Codigo: 1618942****Edital de Notificação**

O Departamento Administrativo, da Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, por seu Serviço de Fiscalização de Contratos, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que tramita nesta Secretaria o processo administrativo nº 003252-20.00/16-7 em decorrência de não ter sido entregue o empenho nº 14005802796, objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 754/2014.

Notificamos a empresa **FLV EQUIP LTDA**, inscrita no CNPJ:19.361.833/0001-06 localizada na Rua São Marcos, 76; Gramado/RS - CEP: 95670-000, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, apresente defesa formal, sob pena de aplicação de penalidades previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 754/2014. bem como das sanções da Lei nº 8.666/93 art. 87 e Lei nº 11.389/99 CFIL/RS.

Registre-se
Publique-seGilberto Gindri
Diretor Administrativo**Codigo: 1618943**

A 5ª Coordenadoria Regional de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por seu Setor de Medicamentos e Correlatos, do Núcleo Regional de Vigilância em Saúde, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do art. 25 da Portaria 344/98 e art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos base de substâncias RETINÓICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: Betafarma Comércio de Medicamentos e perfumaria Ltda
Endereço: Rua Padre Feijó, 708
São Marcos - RS
CNPJ: 91.936.153/0001-09**Codigo: 1618944**